

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Dispõe sobre normas e procedimentos específicos para a transição entre coordenações do Curso do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Itaquaquecetuba.

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Engenharia Mecânica em reunião realizada no dia 12 de junho de 2025.

Aprovado pelo Colegiado do Bacharelado em Engenharia Mecânica em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a transição entre coordenações do Curso de Engenharia Mecânica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Itaquaquecetuba, visando assegurar a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas.

Art. 2º A transição de coordenação será obrigatória sempre que houver término de mandato, afastamento definitivo ou substituição do(a) coordenador(a) do Curso de Engenharia Mecânica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos deste Regulamento:

- I – garantir a continuidade administrativa e acadêmica do Curso de Engenharia Mecânica;
- II – promover a transferência organizada de informações, documentos e responsabilidades;
- III – assegurar transparência no processo de mudança de gestão do curso;

IV – evitar prejuízos a estudantes, docentes e setores administrativos vinculados ao curso.

CAPÍTULO III

PRAZOS E ETAPAS

Art. 4º O processo de transição deverá ser iniciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término do mandato do(a) coordenador(a) em exercício.

Art. 5º A transição deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – reunião inicial entre coordenador(a) atual, coordenador(a) eleito(a) e direção acadêmica, para definição do cronograma;

II – entrega de documentos administrativos e pedagógicos do curso, incluindo atas, regulamentos, relatórios, registros de monitoria, extensão, estágios e outros pertinentes;

III – atualização dos sistemas institucionais (SUAP, drive institucional e demais plataformas acadêmicas);

IV – elaboração e assinatura de relatório final de gestão pelo(a) coordenador(a) atual, com ciência do(a) coordenador(a) eleito(a) e homologação pela Direção Geral do campus.

Art. 6º O processo de transição deverá ser concluído em até 10 (dez) dias corridos após o início do mandato do(a) novo(a) coordenador(a).

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao(à) coordenador(a) atual do curso:

I – organizar e disponibilizar toda a documentação administrativa e pedagógica do curso;

II – orientar o(a) coordenador(a) eleito(a) quanto às rotinas da coordenação;

III – entregar relatório final de gestão ao NDE e ao Colegiado de Curso.

Art. 8º Compete ao(à) coordenador(a) eleito(a):

I – participar ativamente do processo de transição, sanando dúvidas e tomando ciência das atividades em andamento;

II – assumir a coordenação após a homologação da função.

Art. 9º Compete à Direção Geral e/ou Direção Adjunta Educacional do campus:

I – acompanhar e garantir a efetividade do processo de transição;

II – homologar o relatório final de gestão e registrar a conclusão do processo.

III - garantir que o processo eleitoral aconteça com antecedência suficiente para que os prazos estabelecidos neste regulamento possam ser atendidos

Art. 10º Compete ao NDE do curso de Engenharia Mecânica:

I – acompanhar e garantir a efetividade do processo de transição;

II – garantir que o processo eleitoral aconteça com antecedência suficiente para que os prazos estabelecidos neste regulamento possam ser atendidos

CAPÍTULO V

INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Art. 11º O processo de transição deverá ser formalizado por meio de:

I – atas das reuniões realizadas;

II – relatório final de gestão;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do campus, ouvindo o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, quando necessário.

Art. 13º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.